

| RESOLUÇÃO Nº, | DE | DE | DE . |
|---|------------------------------------|-------------------------------|--|
| , | | | enda ao Regulamento Brasileiro da |
| A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACI competência que lhe foi outorgada pelo art. 1 tendo em vista o disposto no art. 8°, incisos X consta do processo n° 00058.501537/2017-Diretoria realizada em de de 201_ | 1, incise X, XVII (83, deli | o V, da Lei r e XLVI, da r | nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 mencionada Lei, e considerando o que |
| RESOLVE: | | | |
| Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo de da Aviação Civil nº 43 (RBAC nº 43), consist | | | |
| I - inclusão do parágrafo 43.7(b)-I(5) co | om a seg | guinte redaçã | ío: |
| "43.7 | | | |
| (b)-I (5) planadores e motoplana | adores." | ' (NR) | |

Art. 2º A Emenda de que trata o art. 1º desta Resolução encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente